

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

:  
(CP-471/41)  
GOS/HLG

Proc. 17.400/40

1941

Determina-se o arquivamento do processo relativo a consulta formulada por inspetor de previdencia, tendo em vista que o assunto de que trata está prejudicado em virtude de decisão ministerial.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o inspetor de previdencia José Bandeira de Mello consulta a este Conselho se é regular o afastamento prolongado do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Trânsito, Luz, Força e Gás de São Paulo, o qual, já tendo gosado 60 dias de licença, para tratamento em pessoal de sua família, solicitou, em prorrogação, mais 90 dias, perfazendo assim um total de 150 dias:

CONSIDERANDO que a consulta está prejudicada em virtude de já ter sido recomposta a Junta Administrativa da Caixa, conforme determinação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Miranda Netto Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Aassinado em 26/4/1941

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/1941.